

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Aquisição de utensílios de cozinha para aulas de gastronomia 90/2026**Informações Básicas**

Número do artefato UASG 90/2026 **Editado por** ADRIANO LUIS DA SILVA **Atualizado em** 01/07/2026 12:30 (v 0.15)
986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo **Número da Contratação** 76/2026 **Processo Administrativo** 1544/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de utensílios de cozinha destinados à realização das aulas de gastronomia promovidas pela Escola das Artes, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	Unidade	Qtdd	Valor Unitário	Valor Total
1	Panela alumínio 3L com tampa	Unidade	4	R\$ 70,35	R\$ 281,40
2	Panela wok alumínio 25–30 cm	Unidade	4	R\$ 156,87	R\$ 627,44
3	Luva térmica longa 40 cm	Par	2	R\$ 78,20	R\$ 156,40
4	Faca de chef 8"	Unidade	2	R\$ 29,87	R\$ 59,72
5	Faca de pão	Unidade	2	R\$ 14,73	R\$ 29,46
6	Concha inox média 30 cm	Unidade	4	R\$ 19,87	R\$ 79,44
7	Escumadeira inox média 30 cm	Unidade	4	R\$ 19,87	R\$ 79,44
8	Frigideira Teflon nº 30	Unidade	4	R\$ 98,27	R\$ 393,04

9	Peneira aço nº 50	Unidade	4	R\$ 49,87	R\$ 199,44
10	Kit colher bambu (4 unid.)	Kit	1	R\$ 59,75	R\$ 59,75
11	Panela pressão 4,5L	Unidade	4	R\$ 239,90	R\$ 959,60
12	Tábua carne polietileno 40x25	Unidade	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
13	Escorredor macarrão inox nº40	Unidade	4	R\$ 138,59	R\$ 554,32
14	Rolo de macarrão polietileno	Unidade	2	R\$ 88,37	R\$ 176,72

Valor total estimado: R\$ 4.052,17

1.2.O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.580/2023.

1.4.O descritivo do objeto não foi localizado no catálogo de padronização de compras, serviços e obras do Governo Federal regulamentado por esta Prefeitura.

1.5.A contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações decorrentes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

2.1.A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fornecimento de utensílios de cozinha destinados à realização das aulas de gastronomia promovidas pela Escola das Artes, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.

2.2. Os utensílios serão utilizados nas atividades práticas desenvolvidas durante as oficinas e aulas gastronômicas oferecidas à população, proporcionando melhores condições para execução das atividades culinárias, segurança dos participantes e adequada estrutura para o desenvolvimento pedagógico das aulas.

Da previsão no Plano de Contratações Anual de 2026

2.3.A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Secretaria Municipal de Cultura, considerando que a necessidade foi identificada posteriormente à elaboração do planejamento anual, em razão da ampliação das atividades da Escola das Artes e da implementação das oficinas de gastronomia.

2.4.A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução das aulas práticas, atendendo ao interesse público e às demandas culturais e educacionais promovidas pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.A solução consiste na aquisição de utensílios de cozinha destinados às aulas de gastronomia da Escola das Artes, compreendendo itens necessários para preparo, manipulação e execução das atividades culinárias desenvolvidas durante as oficinas.

Os materiais serão utilizados pelos alunos e instrutores durante as atividades práticas, proporcionando segurança, funcionalidade, organização e melhores condições para desenvolvimento das aulas gastronômicas.

A contratação contempla o fornecimento integral dos itens necessários, observadas as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os utensílios fornecidos deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso, conservação e acondicionamento, observando integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. Os itens deverão possuir características compatíveis com sua finalidade, sendo adequados para utilização em aulas práticas de gastronomia.

4.3.A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua José Alves Guedes, nº 1003, Jardim São João, Jaguariúna/SP, em horário comercial.

4.4. Os itens entregues serão conferidos pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Cultura, que verificará quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, caso apresentem avarias, defeitos ou desconformidades, devendo ser substituídos pela Contratada sem custos adicionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral dos materiais descritos neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento será realizado em parcela única, após emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.4. A Contratada será responsável por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e entrega.

5.5. Os materiais entregues serão conferidos quanto à quantidade, qualidade e conformidade.

5.6. Na hipótese de recusa, a Contratada deverá promover a substituição dos itens sem custos adicionais.

5.7. A Contratada deverá substituir quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade.

5.8. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br.

Obrigações da Contratada

5.9. Executar o fornecimento conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10. Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes da entrega.

5.11. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso.

5.12. Substituir itens recusados pela Administração.

5.13. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos.

5.14. Manter durante toda execução da contratação as condições de habilitação e regularidade fiscal.

5.15. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que comprometa a execução do objeto.

5.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros.

5.17. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização da Administração.

5.18. Emitir e encaminhar a nota fiscal referente ao fornecimento.

5.19. Observar critérios de sustentabilidade relacionados à redução de desperdícios e correta destinação de resíduos.

Obrigações da Contratante

5.20. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para execução do objeto.

5.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.

5.22. Receber e conferir os materiais entregues.

5.23. Rejeitar materiais entregues em desacordo com as especificações.

5.24. Comunicar formalmente quaisquer irregularidades.

5.25. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

5.26. Prestar esclarecimentos necessários à Contratada.

5.27. Aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.28. Emitir a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Servidora Tatiane da Silva Corrêa RG Nº 32.508.641-2. Cargo/Função: Chefe de Divisão Fiscal técnica e Adriano Luis da Silva RG nº 328.326.433-9 Cargo/Função: Diretor Administrativo Fiscal administrativo designados pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Caberá aos fiscais acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

6.3. Verificada qualquer desconformidade, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias.

6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

7.. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os materiais serão recebidos mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade.

7.2. Constatadas irregularidades, os materiais poderão ser recusados.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada.

Liquidação

7.5. O setor competente verificará a regularidade fiscal e os elementos da nota fiscal.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, o pagamento ficará sobrestado até regularização.

Prazo de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos contados da liquidação da nota fiscal.

7.8. No caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela Contratada.

7.10. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

7.11. Empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação da condição.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE A

Forma de seleção e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço por item.

8.2. A escolha ocorrerá em razão da proposta mais vantajosa dentre os orçamentos obtidos.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento será de forma integral.

Exigências de habilitação

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o FGTS.

8.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante apresentação de CNDT.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após levantamento realizado, o custo total estimado para a contratação é de R\$ **4.052,17** (quatro mil, cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

9.2. O valor estimado foi obtido mediante consultas de preços e orçamentos junto a fornecedores do ramo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Ajuda

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 02.15.01.13.392.2039.2073.3.3.90.30.00 - própria da Secretaria Municipal de Cultura.

Elemento de despesa: Material de Consumo

Fonte: 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 – Geral

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO RICARDO LAURO

Secretário de Cultura

ADRIANO LUIS DA SILVA

Diretor de Departamento



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 12:30:00.